

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social<sup>1</sup>, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto<sup>2</sup> e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno<sup>3</sup> **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de produção, operação e integração audiovisual, sonorização, iluminação cênica, sistemas de painéis de LED e recursos tecnológicos interativos e imersivos**, destinados à realização da **Feira do Conhecimento 2026**, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os serviços compreenderão, de forma integrada, conforme a necessidade do evento, a disponibilização de equipamentos, infraestrutura, profissionais especializados, operação técnica, programação, configuração, montagem, desmontagem, manutenção e demais recursos necessários à adequada execução das soluções audiovisuais e tecnológicas.

2.3. Constituem, entre outros, serviços abrangidos pelo presente credenciamento:

<sup>1</sup> Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

<sup>2</sup> **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

<sup>3</sup> **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da Instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

2.3.1. Locação, montagem, configuração, operação e desmontagem de sistemas de sonorização profissional, dimensionados para atendimento de público de até **1.000 (mil) pessoas**;

2.3.2. Fornecimento, montagem, configuração, operação e desmontagem de sistemas de iluminação cênica;

2.3.3. Fornecimento, montagem, configuração, operação e desmontagem de painéis de LED, incluindo painéis de tecnologia **P2,9 ou equivalente ou superior**, observadas as especificações técnicas definidas pelo CONTRATANTE;

2.3.5. Processamento, gerenciamento, transmissão e exibição de conteúdos audiovisuais em painéis de LED e demais dispositivos de exibição;

2.3.6. Produção, adaptação, programação, processamento e sincronização de conteúdos audiovisuais com sistemas de LED, iluminação cênica e demais recursos tecnológicos;

2.3.7. Criação e desenvolvimento de conteúdos audiovisuais e experiências imersivas e/ou interativas personalizadas para o evento;

2.3.8. Criação e desenvolvimento de conteúdos autorais, incluindo roteiros, peças audiovisuais, animações, elementos gráficos, recursos multimídia e demais materiais necessários à composição das experiências;

2.3.9. Desenvolvimento de experiências de **gamificação e interatividade com o público**, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados à proposta do evento;

2.3.10. Utilização e aplicação de recursos de **Inteligência Artificial**, quando tecnicamente pertinente à solução proposta;

2.3.11. Produção e edição de vídeo de abertura e demais conteúdos audiovisuais institucionais ou de apresentação;

2.3.12. Integração entre narrativa audiovisual, efeitos de luz, painéis de LED, recursos tecnológicos e interação com o público;

2.3.13. Disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e sistemas empregados;

2.3.14. Realização de testes, ensaios técnicos, ajustes, programação e sincronização dos sistemas antes e durante a realização do evento; e



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

2.3.15. Demais serviços técnicos correlatos e necessários à plena execução das soluções contratadas.

2.4. Os serviços poderão ser contratados de forma integral ou por itens, módulos, soluções ou demandas específicas, conforme a necessidade do CENTEC e as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação decorrentes deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Somente poderão participar do presente processo de credenciamento pessoas jurídicas que conservem em sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE os códigos concernentes aos serviços compatíveis com os albergados no item 2.1. **DO OBJETO**, bem como atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. É de responsabilidade da parte cadastrada conferir a exatidão dos dados cadastrais informados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendidos os incisos I, II, IV e, VI do artigo 33<sup>4</sup> c/c Art. 34<sup>5</sup> da Lei Federal no. 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3.5. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;
- c. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;
- d. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

<sup>4</sup> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...] IV - técnica e preço; [...] VI - maior retorno econômico.

<sup>5</sup> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

- trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;
- e. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;
  - f. Que não se encontram sediadas no município de Fortaleza, estado do Ceará;
  - g. Que mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão;
  - h. Que explorem trabalho infantil;
  - i. Conservem como sócios(as), gerentes ou diretores (as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;
  - j. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípua deste edital;

**4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

4.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar, o qual implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2. No requerimento de participação, considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII<sup>6</sup>, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV<sup>7</sup> do art. 1º e no inciso III<sup>8</sup> do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará a parte interessada às sanções previstas na legislação pertinente, e neste Edital.

4.2.6. Possui estrutura e capacidade operacional compatíveis com os serviços objeto do credenciamento

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o email **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO II;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por email junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Cada empresa poderá apresentar uma única proposta para credenciamento desde que atenda, no mínimo, três expertises de mercado.

5.4. Uma vez habilitada, a empresa será credenciada para compor um banco de prestadores de serviços especializados técnicos de produção, operação e integração audiovisual, sonorização, iluminação cênica, sistemas de painéis de LED e recursos

<sup>6</sup> XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

<sup>7</sup> III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; ([Vide Lei nº 13.874, de 2019](#))

<sup>8</sup> III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

tecnológicos interativos e imersivos , com período mínimo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

5.5. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

## **6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### **6.2. Habilitação junto ao Instituto CENTEC**

6.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

#### **6.2.1.1. Habilitação Jurídica**

6.2.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

6.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.1.4. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

6.2.1.1.5. Cartão CNPJ da empresa, comprovando sua existência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses;

6.2.1.1.6. Comprovante de endereço da empresa com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

6.2.1.1.7. Quadro organizacional apresentando seus principais executivos, técnicos e parceiros com seus respectivos currículos (mínimo uma página com as principais qualificações e diferenciais).

6.2.1.1.8. Alvará de funcionamento - vigente, em nome da licitante.

**6.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.1.2.1.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

6.2.1.2.1.2. Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.2.1.2.4. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Fortaleza-CE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

**6.2.1.3. Qualificação técnica:**

6.2.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica(ACT), expedido por



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com aqueles previstos neste Edital.

6.3.1.3.1.1. Serão considerados compatíveis, para fins de qualificação técnica, serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- a) Produção ou operação audiovisual para eventos;
- b) Sonorização profissional de eventos;
- c) Iluminação cênica;
- d) Montagem e operação de painéis de LED;
- e) Produção, processamento e exibição de conteúdos audiovisuais;
- f) Integração e sincronização de sistemas audiovisuais;
- g) Produção de experiências interativas e imersivas;
- h) Desenvolvimento de conteúdos audiovisuais para eventos; e/ou
- i) Utilização de recursos tecnológicos aplicados à experiência do público.

6.3.1.3.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da parte emitente, devendo conter o nome do(a) representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.3.1.3.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica e criativa, a empresa poderá apresentar **portfólio de trabalhos anteriormente realizados**, contendo registros, imagens, vídeos, links ou outros elementos que permitam verificar a experiência da empresa na execução de soluções audiovisuais, tecnológicas, interativas ou imersivas.

6.3.1.3.1.3.1. O portfólio terá caráter **complementar à comprovação da qualificação técnica**, não substituindo os documentos obrigatórios de habilitação e os atestados de capacidade técnica exigidos neste Edital.

6.2.1.3.2. A empresa deverá atender a "expertise técnica" necessária para a condução dos serviços a serem demandados apresentando disponibilidade de



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

pessoal técnico próprio ou de profissionais contratados e infraestrutura tecnológica, com experiência nas áreas informadas.

6.2.1.3.2.1. Para os serviços que envolvam painéis de LED, a empresa deverá demonstrar capacidade para fornecimento, montagem, configuração, processamento e operação de sistemas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo CENTEC.

6.2.1.3.2.2. Para os serviços de sonorização, a empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para dimensionamento, montagem, operação e desmontagem de sistema de áudio profissional compatível com o local e o público estimado do evento.

6.2.1.3.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto deste edital conforme a natureza do serviço:

I – técnico de áudio;

II – técnico de iluminação;

III – técnico de vídeo/LED;

IV – operador de sistemas audiovisuais;

V – profissional de edição e produção audiovisual;

VI – profissional responsável por programação, integração ou operação de recursos interativos, quando aplicável; e

VII – demais profissionais necessários à execução da solução contratada.

6.2.1.3.4. Declaração, fornecida pela empresa interessada, indicando os responsáveis técnicos, conforme a competência profissional, para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

6.2.1.3.5. A empresa deverá garantir a disponibilidade de profissionais em número suficiente para assegurar o planejamento técnico, elaboração de projeto e/ou mapa técnico, dimensionamento dos equipamentos, transporte e



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

logística, montagem, configuração e programação, testes e ensaios, operação durante o evento, acompanhamento técnico, manutenção e substituição de equipamentos em caso de falha, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados.

6.2.1.3.6. Os equipamentos disponibilizados deverão encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devendo ser substituídos imediatamente, sempre que apresentarem falhas que comprometam a execução dos serviços.

6.2.1.3.7. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.2.1.3.8. **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidade mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa.**

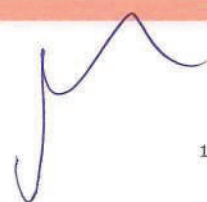
**6.2.1.4. Documentação complementar**

6.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto CENTEC) as partes interessadas deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

6.2.1.4.2. Informações Relativas à Empresa e seus responsáveis para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.2.1.4.2.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

- a. tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;
- c. se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d. preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e. não possui em seu quadro menor de 18(dezoito) anos de idade em



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

f. seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

g. possui estrutura e capacidade operacional compatíveis com os serviços objeto do credenciamento;

6.2.1.4.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.2.1.4.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.2.1.4.4. Após o processo de habilitação da empresa será realizado o processo de cadastro de fornecedores pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução, sob demanda, do objeto proposto.

### **6.3. Da Análise de Aptidão Técnica:**

6.3.1. Será considerada **APTA** a empresa que comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos neste Edital.

6.3.2. Será considerada **NÃO APTA** a empresa que deixar de comprovar qualquer dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital, observado o disposto quanto à possibilidade de saneamento ou complementação documental.

#### **QUADRO 1- CRITÉRIO ELIMINATÓRIO**

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EMPRESA** **(COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA)**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Quadro funcional de empregados com vínculo formal de trabalho (Regime CLT) comprovada mediante: Declaração da própria empresa, assinada por seu representante legal e documento oficial que ateste o número de empregados ativos, como: Comprovante atualizado do eSocial, ou Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).                                                                 |        |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MÍNIMO |
| Exigência de atestado, certidão ou declaração de caráter técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social ou estatuto vigente, ter a interessada desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital. | 02     |

| QUADRO 2- CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO  |                                                                                                 |        |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| CRITÉRIOS                           |                                                                                                 | ATENDE | NÃO ATENDE |
| <b>EXPERIÊNCIA ANTERIOR</b>         | apresentar atestado(s) compatível(is) com o objeto                                              |        |            |
| <b>CAPACIDADE DE SONORIZAÇÃO</b>    | comprovar capacidade para execução de sonorização profissional                                  |        |            |
| <b>PAINÉIS DE LED</b>               | comprovar disponibilidade/capacidade para fornecimento e operação de led conforme especificação |        |            |
| <b>ILUMINAÇÃO CÊNICA</b>            | comprovar capacidade para execução do serviço                                                   |        |            |
| <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</b>         | comprovar experiência compatível                                                                |        |            |
| <b>CONTEÚDO INTERATIVO/IMERSIVO</b> | comprovar experiência ou capacidade técnica compatível                                          |        |            |
| <b>EQUIPE TÉCNICA</b>               | apresentar equipe compatível com os serviços                                                    |        |            |
| <b>CAPACIDADE OPERACIONAL</b>       | comprovar estrutura necessária à execução                                                       |        |            |
| <b>PORTFÓLIO</b>                    | apresentar portfólio compatível, quando exigido                                                 |        |            |

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**7.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento**

7.2.1. Os(as) interessados(as) no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 até a data definida de acordo com o cronograma constante no ANEXO II, de acordo com as orientações descritas no item 5.

**7.3. Segunda fase: análise da documentação**

7.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados pela ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

7.3.4. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

**7.4. Terceira fase: análise da habilitação para fins de credenciamento**

7.4.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.4.2. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

7.4.2.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* do Instituto CENTEC ([www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)) obedecendo ao cronograma exposto no Anexo II, possibilitando a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido.

7.4.2.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

**7.5. Quarta fase: dos recursos**

7.5.1. As empresas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**007/2026.**

7.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6. Quinta fase: divulgação do resultado**

7.6.1. As empresas consideradas habilitadas serão credenciadas e classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

7.6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC ([www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

7.6.3. Havendo empate na classificação das empresas, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a) Maior tempo de existência da empresa;
- b) Maior número de funcionários com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O resultado, com a lista de empresas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC ([www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)), conforme previsto na Quinta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.6.1.

8.3. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Instituto CENTEC, com vistas à eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que serão contratados.

**8.4. O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

8.5. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no site do Instituto CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.

8.6. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

8.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda** em conformidade com a conveniência e oportunidade do Instituto Centec, haja vista a necessidade de serviços a serem realizados no período de realização **da Feira do Conhecimento**.

9.1.1. Os serviços deverão observar as especificidades, quantidades e demais informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), documento integrante e indissociável do presente Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

9.2. Ao aderir aos termos do presente Credenciamento, a pessoa jurídica credenciada confirma conservar capacidade técnica e financeira, bem como assume o compromisso em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos e especificidades constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.3. É facultado ao Instituto Centec realizar tomada de preço entre as empresas credenciadas para avaliar melhores condições de custo, investimento, entrega, execução e manutenção de serviços objeto do presente Edital.

9.4. O Instituto Centec manifestará seu interesse na contratação dos serviços e a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar, propor e comprovar a capacidade de execução para a demanda apresentada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos pactuados em contratos específicos a serem celebrados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto CENTEC, para execução sob demanda, dos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

10.2. Para contratação dos serviços apontados no item 10.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a empresa Credenciada.

10.3. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a pessoa jurídica devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

10.3.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

10.4. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

10.5. O prazo de vigência do Contrato será o constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

10.6. As empresas credenciadas prestarão os serviços **SEM caráter de exclusividade e sob demanda** na Feira do Conhecimento 2025.

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Na sistemática referida no subitem 9.1, a distribuição dos serviços será realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa, afastando-se esse critério nos casos em que se constatar oferta de técnica e preço mais favoráveis à Contratante.

11.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

11.3. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do Instituto CENTEC.

11.4. A empresa credenciada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar quanto à convocação. Após esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para execução do serviço.

11.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, implicando ainda na exclusão do rol de empresas credenciadas.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A convocação para execução do serviço se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, conforme a ordem prevista no item anterior.

12.2. A comunicação com a parte contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail*, a critério do CENTEC.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

12.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pela parte contratada ao CENTEC no prazo estabelecido no subitem 11.4., implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

12.4. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para item de outro edital de credenciamento já realizado, o CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas para itens de execução conflitantes.

12.5. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

### **13. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CONTRATADA**

13.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela parte CONTRATADA ao Instituto CENTEC, como número de telefone, *whatsapp*, *email*, conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao CENTEC, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

### **14. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

14.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a alteração ser previamente aprovada pelo Instituto CENTEC.

### **15. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA**

15.1. O controle da qualidade técnica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto CENTEC, por meio da unidade diretamente vinculada ao objeto do presente credenciamento, cujo(a) responsável analisará os relatórios de acompanhamento, inspeções *in loco* e outras diligências realizadas, atestando o recebimento dos serviços e a sua conformidade.

### **16. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

16.1. O Instituto CENTEC demandará suas necessidades de acordo com seu interesse e conveniência. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação dos serviços demandados, os quais serão comprovados por meio de relatórios, notas fiscais e faturas.

16.2. O Instituto CENTEC deverá exarar parecer sobre a aprovação ou não de cada serviço executado, tendo prazo de 05(cinco) dias úteis para avaliação dos documentos referentes apresentados pela credenciada.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura e nota fiscal correspondente à entrega dos produtos e serviços gerados, analisados e aprovados por colaborador(a) indicado(a) pela Diretoria Administrativo Financeira do Instituto CENTEC.

16.4. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da empresa credenciada e contratada para realizar e ou executar os serviços.

16.5. Os serviços deverão ser executados pela empresa credenciada, sob a coordenação do Instituto CENTEC ou ente por este indicado.

16.6. Demais custos, tais como transporte, diárias, deslocamentos e impostos correrão às expensas da empresa contratada.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A parte credenciada que injustificadamente não assinar contratos de prestação de serviços **sob demanda** em até 05 (cinco) dias da convocação, estará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto CENTEC, por até 5 (cinco) anos;

17.1.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto CENTEC que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto CENTEC pelos



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

18.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente, as metas e os compromissos do Instituto CENTEC que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

18.3. A divulgação pelo Instituto CENTEC, da lista de entidades classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto CENTEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento da parte Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

18.4. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao Instituto CENTEC, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

18.5. O Instituto CENTEC poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam entidades credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

18.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto CENTEC não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

18.7. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.8. A ASJUR reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

18.9. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à ASJUR, é facultado ao Instituto CENTEC revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às partes credenciadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela Contratada, permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

18.11. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

18.12 O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

18.13 É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

18.14. O CENTEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das entidades (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**19. DOS ANEXOS**

19.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes **anexos**, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

- I – Termo de Referência
- II - Cronograma
- III - Informações Relativas à Empresa
- IV - Declarações Normativas

**Fortaleza, 9 de outubro de 2026.**



**José Acrísio de Sena**  
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026  
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E  
INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE  
PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS  
-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO  
E INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO,  
ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE PAINÉIS DE  
LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E  
IMERSIVOS.**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O Presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 de EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**, cujos serviços serão executados na Feira do Conhecimento 2026 e/ou enquanto ainda estiver em vigor.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de produção, operação e integração audiovisual, sonorização, iluminação cênica, sistemas de painéis de LED e recursos tecnológicos interativos e imersivos, destinados à realização da Feira do Conhecimento 2026, promovida pelo Governo do Estado do Ceará, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos, materiais, infraestrutura, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, configuração, programação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. Os serviços serão prestados **sob demanda**, de acordo com as necessidades do Instituto CENTEC e observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos em cada solicitação de serviço e no respectivo instrumento contratual.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Feira do Conhecimento é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece) e é um evento importante que tem como objetivo promover a popularização da ciência, tecnologia, negócios, troca de experiências, conhecimentos e inovações entre estudantes, professores, pesquisadores, e a comunidade. Geralmente, ela envolve apresentações de projetos, exposições, palestras,



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

oficinas e atividades que estimulam a criatividade, o aprendizado e o desenvolvimento de soluções para desafios locais e regionais.

Neste sentido é de fundamental importância a realização do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas para execução de serviços de montagem e infraestrutura de eventos, **sob demanda**, na forma estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

A referida contratação justifica-se em face da magnitude do evento em questão, logo, faz-se necessária a infraestrutura adequada para a sua realização e garantia de segurança do público.

Dentre os principais motivos que justificam estão:

3.1. A necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica e soluções audiovisuais e tecnológicas necessárias à realização da Feira do Conhecimento 2026, garantindo condições adequadas para apresentação de conteúdos, interação com o público e execução das atividades previstas na programação do evento.

3.2. A demanda contempla serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, produção e processamento audiovisual, integração de sistemas, desenvolvimento de conteúdos interativos e imersivos, gamificação e utilização de recursos tecnológicos aplicáveis à experiência do público.

3.3. Considerando a diversidade e a complexidade das soluções necessárias à realização do evento, faz-se necessária a formação de cadastro de empresas especializadas e tecnicamente aptas a atender às diferentes demandas que possam surgir durante o período de execução da Feira do Conhecimento 2026.

3.4. O credenciamento permitirá ao CENTEC dispor de empresas previamente habilitadas, com capacidade técnica compatível com o objeto, para atendimento das demandas específicas, de acordo com a necessidade institucional.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão compreender, dentre outros necessários à execução da solução contratada:

**4.1.1. Sonorização**

- a) locação, transporte, montagem, instalação, configuração e operação de sistemas de sonorização profissional;
- b) disponibilização de mesas de áudio, processadores, amplificadores, caixas acústicas, microfones, pedestais, cabos e demais acessórios;
- c) dimensionamento do sistema de áudio de acordo com o espaço físico e público estimado;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

- d) operação técnica durante a realização do evento;
- e) realização de testes, ajustes e passagem de som; e
- f) desmontagem e retirada dos equipamentos.

**4.1.2. Iluminação Cênica**

- a) fornecimento e locação de equipamentos de iluminação cênica;
- b) montagem e instalação;
- c) programação e operação;
- d) criação e execução de cenas e efeitos de iluminação;
- e) integração da iluminação com conteúdos audiovisuais e painéis de LED;
- f) operação durante o evento; e
- g) desmontagem dos equipamentos.

**4.1.3. Painéis de LED**

- a) fornecimento e locação de painéis de LED;
- b) montagem e instalação;
- c) processamento e gerenciamento dos sinais;
- d) configuração e operação;
- e) reprodução de conteúdos audiovisuais;
- f) integração com sistemas de iluminação e demais equipamentos audiovisuais; e
- g) desmontagem.

4.1.3.1. Os painéis deverão possuir tecnologia P2.9 ou equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas definidas pelo CENTEC para cada demanda. Essa exigência já consta da descrição do objeto do edital.

4.2. Os serviços poderão compreender a criação, produção, adaptação, edição, processamento, programação, sincronização e exibição de conteúdos audiovisuais destinados aos espaços e equipamentos utilizados na Feira do Conhecimento.

**4.2.1. Poderão ser desenvolvidos:**

I – vídeos institucionais;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

II – vídeos de abertura;

III – animações;

IV – motion graphics;

V – elementos gráficos;

VI – conteúdos para painéis de LED;

VII – conteúdos interativos;

VIII – experiências imersivas;

IX – conteúdos destinados à gamificação;

X – conteúdos desenvolvidos mediante utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, quando tecnicamente pertinentes; e

XI – demais conteúdos audiovisuais necessários à execução da solução.

4.4. Os conteúdos deverão observar as orientações de identidade visual, comunicação, narrativa e demais diretrizes estabelecidas pelo CENTEC e/ou pela organização da Feira do Conhecimento.

4.5. Poderão ser contratadas soluções destinadas à criação de experiências interativas e imersivas para o público, mediante utilização de recursos audiovisuais e tecnológicos.

4.5.1. As soluções poderão envolver:

I – gamificação;

II – interação em tempo real;

III – recursos de Inteligência Artificial;

IV – projeções e recursos visuais;

V – integração entre áudio, iluminação e vídeo;

VI – interfaces digitais;

VII – sistemas de participação do público; e

VIII – outros recursos tecnológicos compatíveis com a proposta do evento.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

## **5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços poderão ser demandados para a realização da Feira do Conhecimento 2026.

5.2. Os serviços serão previamente autorizados pela parte Contratante, mediante expedição de ordem de serviço e ou outro instrumento que o valha.

## **6. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. O valor será estimado por demanda, observando a melhor oferta entre as empresas credenciadas, as quais será facultada a apresentação de propostas.

6.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, por demanda, objeto do presente Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios, de contratos de parceria, contratos de gestão, convênios e investimentos próprios.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços realizados, os quais deverão ser apresentados ao departamento responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura, correspondente à entrega dos produtos gerados e ou serviços executados, devidamente analisados e aprovados pela área e ou departamento indicado pela CONTRATANTE.

## **8. IMPOSTOS E ENCARGOS FISCAIS**

8.1. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais serão de responsabilidade exclusiva da parte CONTRATADA.

## **9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO**

9.1. Os serviços deverão ser executados pela parte CONTRATADA, sob a coordenação e supervisão da CONTRATANTE.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura das partes contratantes, no instrumento contratual a ser celebrado.

10.2. O prazo de execução do objeto contratual inicia-se a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo. A ocorrência de falha técnica deverá ser imediatamente atendida pela empresa, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço - OS será acompanhada por funcionário(a) designado para a fiscalização.

13.4. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

13.5. Enviar junto com o cronograma executivo a lista de funcionários(as) e identificação, cabendo a CONTRATANTE conforme experiência técnica, solicitar a revisão e caso necessária alteração da quantidade de funcionários(as) que compõe o quadro de profissionais indicados para determinado serviço, com a finalidade de melhor atender a necessidade da instituição, ficando a contratada com um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender a alteração acordada do quadro.

13.6. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Instituto CENTEC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

13.7. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

13.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 05 (cinco) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.8. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

13.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

13.11. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das Ordens de Serviços eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das Ordens de Serviços.

13.12. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das Ordens de Serviços abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das Ordens de Serviços.

13.13. As Ordens de Serviços - OS serão emitidas pela Contratante para execução dos serviços.

13.14. As Ordens de Serviços emergenciais e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços na forma de procedimento padrão segundo subitem 6.2 deste termo, porém em casos emergenciais, ou seja, aqueles com a existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Dispensam esse procedimento.

13.15. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente à execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

#### **14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A entrega dos produtos, materiais ou serviços objeto deste processo de Credenciamento será realizada conforme cronograma de prazo constante em cada Ordem de Serviço, requisição da área demandante e conforme necessidade de cada serviço conforme estipulado no item 6, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo Instituto CENTEC, quando esta não depender de medição ou conferência do material e/ou serviço, quando somente poderá ser emitida após anuência de conformidade e pelo Gestor do Contrato.

14.2. A entrega ou a realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer nas dependências do Centro de Eventos do Ceará.

14.3. O Instituto CENTEC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

14.4. A depender do tipo de infraestrutura, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução, a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para o Instituto CENTEC.

14.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

14.6. É exigência ainda para esse contrato a manutenção de equipe técnica da empresa (cada empresa determina a sua equipe técnica dependendo de cada serviço e porte) e equipe administrativa da empresa (cada empresa determina a sua equipe administrativa dependendo de cada serviço e porte);

14.7. Os custos com responsáveis técnicos(as), equipe técnica e administrativa será de ônus integral da parte contratada.

14.8. Sempre que necessário, com o intuito de viabilizar a comunicação entre o Instituto CENTEC e a empresa contratada, solicitará a presença de preposto(a) da empresa, detentor(a) de amplos poderes para representá-la formalmente. O encontro acontecerá na unidade Administrativa do Instituto CENTEC, localizada no município de Fortaleza/CE ou em qualquer unidade o qual a contrata detenham serviços, haja vista que as características inerentes aos serviços a serem contratados - os detalhes e as especificidades que podem surgir na execução do objeto do contrato exigem uma comunicação presencial, inclusive implicando em reuniões com o corpo técnico e de engenheiros de ambas as partes, sem ônus ao Instituto CENTEC.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um(a) representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à CONTRATANTE.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

|                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO<sup>1</sup></b> | 09/10/2026                 |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                          | 09 a 16/10/2026 (17 horas) |
| <b>RESULTADOS PRELIMINAR</b>                              | 20/10/2026                 |
| <b>PRAZO PARA RECURSOS</b>                                | 20 a 21/10/2026            |
| <b>RESULTADO PÓS RECURSO</b>                              | 23/10/2026                 |
| <b>RESULTADO FINAL</b>                                    |                            |

<sup>1</sup> REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - **Artigo. 21. Da Contratação por Credenciamento:** [...] **§ 3º** Será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital o prazo para os interessados apresentarem proposta e documentação que atenda previsão editalícia.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

| 1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO       |  |                   |  |
|---------------------------------------|--|-------------------|--|
| <b>1.1. DADOS DO ESTABELECIMENTO:</b> |  |                   |  |
| Município:                            |  |                   |  |
| Razão Social:                         |  |                   |  |
| Nome Fantasia:                        |  |                   |  |
| CNPJ:                                 |  |                   |  |
| Logradouro:                           |  |                   |  |
| Nº:                                   |  | CEP:              |  |
| Bairro:                               |  | Complemento:      |  |
| Telefone Fixo:                        |  | Telefone Celular: |  |
| E-mail:                               |  |                   |  |
| <b>1.2. REPRESENTANTE LEGAL:</b>      |  |                   |  |
| Nome Completo:                        |  |                   |  |
| Cargo/Função:                         |  |                   |  |
| CPF:                                  |  |                   |  |
| Logradouro:                           |  |                   |  |
| Nº:                                   |  | CEP:              |  |
| Bairro:                               |  | Complemento:      |  |
| Telefone Fixo:                        |  | Telefone Celular: |  |
| E-mail:                               |  |                   |  |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo/Função

CPF:




**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SISTEMAS DE**  
**PAINÉIS DE LED E RECURSOS TECNOLÓGICOS INTERATIVOS E IMERSIVOS**  
**-FEIRA DO CONHECIMENTO-**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 007/2026 - Credenciamento de Empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL QUALIFICAÇÃO], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.
- g) possui estrutura e capacidade operacional compatíveis com os serviços objeto do credenciamento.

**Local e Data**

**[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)**

